



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 019/2026

Concorrência Eletrônica N° 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e operacional no gerenciamento de convênios e emendas parlamentares em âmbito federal e estadual.

O **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.471/0001-24, com sede Administrativa situada na Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, CEP 89.660-000, no Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, através da Plataforma Digital do Portal de Compras Públicas, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

<u>PROPOSTAS</u>		<u>ABERTURA DA SESSÃO</u>	
DATA	ATÉ DIA 30/03/2026	DATA	DIA 30/03/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

HORÁRIO	07H:55MIN	HORÁRIO	08H:00MIN
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ELAINE GOTARDO		

1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024 de 2019, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decretos Municipais nº 12 de 02 de abril de 2024, nº 19 de 24 de abril de 2024, nº 20 de 25 de abril de 2024, nº 23 de 25 de abril de 2024, nº 11 de 07 de fevereiro de 2025, nº 19 de 19 de fevereiro de 2025, nº 21 de 19 de fevereiro de 2025, nº 29 de 08 de abril de 2025, nº 30 de 08 de abril de 2025, nº 31 de 16 de abril de 2025, nº 32 de 16 de abril de 2025, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe



de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. *O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.*



2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. Conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.



3.6. A licitante é inteira e exclusivamente responsável pela veracidade, legitimidade e regularidade dos dados pessoais constantes nos documentos e informações por ela apresentados no âmbito deste certame, inclusive quanto à observância das bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.6.1. O Município não se responsabiliza pela inclusão excessiva, desnecessária ou indevida de dados pessoais nos documentos encaminhados pela licitante, limitando-se o tratamento dessas informações às finalidades legais e administrativas relacionadas à condução do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 88, de 21 de novembro de 2025.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da



sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.3. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. *Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.*

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.4.1. No campo “Marca” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.4.2. No campo “Fabricante” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

I - Contiverem vícios insanáveis;



- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.10. O Agente de Contratação poderá aceitar propostas com valor acima do máximo estabelecido em edital e classificá-las para a fase de lances, no entanto, nesta condição, somente serão declaradas vencedoras as propostas que, ao final da fase de lances, estiverem abaixo do valor máximo de referência estabelecido em edital.

6. DO JULGAMENTO, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante declarado arrematante, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentação, (exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma que ocorreu a sessão), da PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA AOS VALORES VENCEDORES e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.2. Os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.9 poderão ser prorrogáveis por igual período nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- b) a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.



6.1.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.2. O prazo para o licitante apresentar a PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA AOS VALORES VENCEDORES é de 02 (duas horas), e deverá ser conforme § 5º do art. 56 da Lei 14.133/2021.

6.2.2. A proposta de preço readequada aos valores vencedores deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema, ficando dispensado o envio em formato de arquivo.

6.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022.

6.9. O prazo para o licitante apresentar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO é de 02 (duas horas).

6.9.1. *A fim de dar mais celeridade ao processo licitatório, o licitante pode anexar os documentos de habilitação no sistema no mesmo momento que cadastrar sua proposta para participar da sessão, antes de sua abertura.*



6.9.1.1. *Caso o licitante opte por anexar os documentos de habilitação conforme item 6.9.1, poderá não ser aberto prazo de 02 (duas horas) para que os envie na sessão.*

6.9.1.2. *Os documentos de habilitação que tratam o item 6.9.1. somente serão liberados pelo Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas para análise caso a Empresa seja declarada arrematante na sessão.*

6.10. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Agente de Contratação, nos casos conforme dispões o Art. 64 da Lei 14.133/2021:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11. Para fins de habilitação fica determinado a apresentação da seguinte documentação:

6.11.1. Da Regularidade Jurídica

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;**



- b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.**
- c) **Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do §4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, considerando, ainda, o que determina o §5º e §6º, do mesmo dispositivo.**

6.11.2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.3. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação;

6.11.4. Documentos Específicos

- a) Comprovação de que a proponente tem no seu quadro de pessoal profissional técnico capacitado na área de convênios.

A comprovação deve ser feita por meio de:

1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico, atestando a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
2. Cópia de certificados ou diplomas do profissional técnico na área (convênios);



3. Documento que comprove o vínculo do profissional técnico com a empresa, como cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro equivalente.

b) Comprovação da experiência do profissional técnico citado na letra “a” mediante a apresentação de:

1. Atestado, certidão ou declaração, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o profissional prestou, em qualquer período, serviços compatíveis com os objetos ora licitados;

Ou

2. Outro documento equivalente que comprove que o profissional exerceu cargo público com atribuições relacionadas ao gerenciamento de convênios.

c) Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura do Contrato, conforme modelo anexo a este instrumento.

d) Apresentar as declarações descritas abaixo, conforme modelo anexo a este instrumento.

1: DECLARA que conhece todas as regras do Edital.

2: DECLARA que não está impedida de licitar ou contratar.

3: DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

4: DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

5: DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos.

6: DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

6.12. A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;



6.13. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. O valor do intervalo de lances específico é de no mínimo dez reais.

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. É facultado ao Agente de Contratação o direito de abrir para lances itens simultaneamente, quando julgar necessário.



8.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.19. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta readequada do licitante, será realizada a análise dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no item 6 deste instrumento.

9.2. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo será considerado inabilitado.



9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município.

9.4. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação conforme estabelece Instrução Normativa n. 73 de 30 de setembro de 2022.

9.5. Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte poderá ser exigida nos termos da Lei Complementar 123/2006 bem como do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.8. O agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



9.9. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal.

9.10. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.

9.13. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.14. Observado o prazo de que trata o item 9.1, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



9.15. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9.16. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa abaixo especificada, devendo a proponente manifestar sua intenção de interpor recurso, somente através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação informado no sistema, sendo este não inferior a 10 (dez) minutos.

10.2. Instrução Normativa nº 73/2022:

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.3. Somente será admitida a intenção de recurso manifestada expressamente no prazo e no momento oportuno, conforme fase recursal formalmente aberta pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

10.3.1. Não serão aceitas intenções de recurso registradas fora do prazo estabelecido, tampouco aquelas manifestadas antes da abertura da fase recursal formalmente aberta pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ainda que constem como “deferidas” ou “registradas” automaticamente pelo sistema do PCP – Portal de Compras Públicas, em razão de funcionalidade própria da plataforma.

10.3.2. Esclarece-se que eventual deferimento automático pelo sistema, ocorrido anteriormente à fase de julgamento das propostas ou da habilitação formalmente aberta pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, não produz efeitos jurídicos, por não corresponder à fase própria e regular de interposição de recursos, a qual é expressamente aberta e delimitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



10.3.3. A ausência de manifestação válida da intenção de recurso no prazo e na forma previstos implicará a preclusão do direito recursal, não sendo admitidas alegações posteriores a qualquer título.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese de a impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte de instrumento.

13.2. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:



I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.



14.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 20 (vinte) dias, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento:

ORGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS

Proj/At.: 04.122.1002.2003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Compl. Elemento: 3390.35.01.00.00.00 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica (9)

Recurso: 150070000500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

14.5. Durante todo o prazo de vigência do Contrato o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.6. O gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

15.1.1. Entregar/executar o objeto deste Edital na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário tal, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

15.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na entrega/execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

15.1.5. Manter durante a execução contratual todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.



15.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

15.1.7. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

15.1.8. *A convocação para assinatura do Contrato se dará unicamente por endereço eletrônico, o qual será considerado o e-mail informado pela Empresa no documento "dados da empresa e representante legal" conforme modelo anexo a este instrumento.*

15.1.9. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Secretaria competente.

15.1.10. Se a contratada não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

15.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto do objeto.

15.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto.



15.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto, visando a sua regularização.

15.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações do Processo de Licitação e do contrato.

15.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

15.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do contrato e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

15.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

19.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

19.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder às medições dos serviços executados;
- IV - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;



VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;

X - demais atividades relacionadas a função ou citadas na Ata de Registro de Preços.

19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Poderá o Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

20.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.



20.3. Na hipótese de se operar a rescisão do Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

21 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

22 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. *O prazo de vigência contratual será de acordo com o especificado no Termo de Referência deste Edital (Anexo I) e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.*

22.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

22.6. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos previstos nos Art. 124 a 136.

22.7. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/2021 desde que devidamente



comprovados, sempre através da formalização de termos aditivos, conforme especificações contidas na Minuta de Contrato deste Instrumento.

22.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme Art. 134 da Lei 14.133/2021, conforme especificações contidas na Minuta de Contrato deste Instrumento.

23 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1. O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista neste instrumento, após 12 (doze) meses o preço poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto de Geografia e Estatística), ou outro que este Município julgar plausível no momento atual. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços. E caberá a licitante vencedora solicitar (via protocolo) o reajuste de preços do seu contrato.

23.2. Não será aceito troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento/entrega do objeto, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



24.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente processo licitatório.

24.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

24.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Lacerdópolis.

24.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

24.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

24.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
- c) Anexo III: Modelo de Declarações diversas.
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato;

Lacerdópolis/SC, 06 de fevereiro de 2026.

Anderson Luiz Wolf De Lima
Secretário Interino De Administração E Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

ANEXO I

Processo Licitatório Nº 019/2026

Concorrência Eletrônica Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica e operacional no gerenciamento de convênios e emendas parlamentares nas esferas federal e estadual. Os serviços compreendem: auxiliar na elaboração, cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de propostas e projetos voltados à captação de recursos; suporte técnico na utilização dos sistemas governamentais como TransfereGov, SIGEF, SIMEC, SISMOB, InvestSUS, SIGTV, entre outros; articulação institucional com órgãos públicos; apoio à gestão dos instrumentos jurídicos celebrados; e orientação técnica aos servidores	4.500,00	54.000,00



		municipais, visando o aprimoramento da administração pública e a correta aplicação dos recursos públicos. A prestação dos serviços será realizada de forma híbrida, com <u>atendimento presencial mínimo de 04 (quatro) horas semanais contínuas</u>, em um único dia, além de atendimento remoto (via telefone, WhatsApp ou e-mail), sempre que solicitado, durante o horário de expediente do Município.		
--	--	---	--	--

ESPECIFICAÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será mensal, devendo a contratada iniciar os serviços em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

Para o início das atividades, a contratada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal,



ocasião em que, em conjunto com a servidora responsável, será elaborado o cronograma de visitas subsequentes, a fim de garantir o cumprimento da carga horária mínima presenciais, conforme previsto no descritivo do item.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

A execução/entrega do objeto será na Prefeitura de Lacerdópolis bem como remotamente, conforme descrito no item.

**CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

FISCAL DE CONTRATO:

Titular: Delcimeri Scapini Brandini.

Suplente: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke

Importante:**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços prestados serão executados compreendendo as seguintes ações:



Captação de Recursos junto ao Governo Federal e Governo Estadual de Santa Catarina, instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras fontes disponíveis, quando for o caso.

a) Orientação, elaboração e cadastramento de propostas para a captação de recursos tanto no âmbito federal quanto estadual, instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras fontes disponíveis;

b) Realizar o acompanhamento e gerenciamento dos Prazos de Execução dos Instrumentos Jurídicos celebrados;

c) Orientação e manuseio no cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV, conforme legislação vigente, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/SC), conforme legislação vigente; Transferências Especiais do Estado de Santa Catarina, conforme legislação vigente; Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras) Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), INVESTSUS, SIGTV.;

d) Monitoramento dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal e Governo de Santa Catarina para enquadramento de propostas;

e) Comunicação imediata ao Município sobre a abertura de programas e sistemática dos órgãos do Governo Federal e Estadual;

f) Assessoria no cumprimento das diligências e pareceres técnicos;

g) Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;

h) Acompanhamento da tramitação dos projetos em Santa Catarina;

i) Protocolo de documentos junto aos Órgãos Governamentais Estadual, Federal e outros, se houver;

j) Acompanhamento da tramitação das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV;

k) Acompanhamento das Emendas Individuais e de Bancada, Estadual e Federal. Articulação para apresentação de documentos e solicitações necessárias;



l) Articulação e assessoramento junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos para otimizar os prazos e agilizar o andamento dos procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse e Convênios do Município;

m) Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

n) Gerenciamento e monitoramento dos prazos de execução dos projetos;

o) Monitoramento de datas de vigência de Contratos e Convênios;

p) Consultoria e suporte técnico na elaboração e acompanhamento de processos de prestação de contas.

q) Monitoramento dos pagamentos e empenhos dos convênios do Município junto aos órgãos concedentes;

r) Além dos convênios propriamente dito (aqueles com a formalização de um contrato denominado convênio), inclui-se de igual forma no escopo desta contratação as emendas parlamentares, as transferências fundo a fundo e as demais transferências legais vinculados a regras específicas.

Monitorar, orientar e encaminhar prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município

a) Prestar Assessoria em todas as fases da Prestação de Contas, afim de garantir o atendimento das exigências;

b) Realizar o monitoramento dos Prazos da Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos, notificando quando da necessidade de solicitação de prorrogação;

c) Suporte para esclarecimento das dúvidas e auxílio no desenvolvimento das atividades no status de Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos celebrados;

d) Encaminhar checklist e orientar à correta forma de arquivamento dos documentos relacionados aos recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses,



Termos de Compromissos, Cartas Consultas, Programas, Emendas de Transferência Especial, etc.;

Atividades de Apoio

Ao longo do contrato, a empresa contratada deverá desenvolver atividades de apoio, com o intuito de complementar todas as ações previstas na presente proposta de consultoria, conforme procedimentos abaixo:

- a) Organização e acompanhamento das audiências e reuniões do Prefeito;
- b) Elaboração de planilhas gerenciais;
- d) Assessoramento na elaboração e confecção de documentos necessários para o encaminhamento de solicitações de recursos e demais processos de interesse municipal;
- e) Orientação na elaboração dos planos de trabalho para a recepção de recursos decorrentes de emendas parlamentares, sempre que necessário;
- f) Envio periódico de instruções quanto à disponibilidade e obtenção de recursos orçamentários junto ao Governo Federal e Governo Estadual, tais como: Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, Novos Programas, etc;
- g) Acompanhamento executivo junto aos Órgãos Governamentais Estadual e Federal;
- h) Produção de relatórios acerca dos projetos que tramitam em Brasília e Santa Catarina;
- j) Acompanhar as publicações inerentes ao Município junto ao Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, notificando qualquer publicação;
- k) Acompanhar e realizar a notificação quanto à Celebração dos Instrumentos Jurídicos e emissão das Ordens de Empenho dos recursos;
- l) Comunicação online ou outro método em tempo real.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

ANEXO II

Processo Licitatório N° 019/2026

Concorrência Eletrônica N° 004/2026

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de Lacerdópolis

Referente ao Processo Licitatório Supracitado.

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/n°:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data.

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

ANEXO III

Processo Licitatório Nº 019/2026

Concorrência Eletrônica Nº 004/2026

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ao Município de Lacerdópolis

Referente ao Processo Licitatório Supracitado.

A Empresa _____, através de seu representante legal _____, DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

a) **DECLARO para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

b) **DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.**

c) **DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**

d) **DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

e) **DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

f) **DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Local e data.

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório Nº 019/2026

Concorrência Eletrônica Nº 004/2026

CONTRATO Nº XX/2026

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS - Pessoa Jurídica De Direito Público Interno

Endereço: Rua 31 de Março, n.º 1050, Centro, CEP 89.660-000, no Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Autoridade Competente: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante Legal:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Nos termos do Processo Licitatório supracitado, normas da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Instrução Normativa n.73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023 e Decretos Municipais firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e operacional no gerenciamento de convênios e emendas parlamentares em âmbito federal e estadual.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

2.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços prestados serão executados compreendendo as seguintes ações:



Captação de Recursos junto ao Governo Federal e Governo Estadual de Santa Catarina, instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras fontes disponíveis, quando for o caso.

a) Orientação, elaboração e cadastramento de propostas para a captação de recursos tanto no âmbito federal quanto estadual, instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras fontes disponíveis;

b) Realizar o acompanhamento e gerenciamento dos Prazos de Execução dos Instrumentos Jurídicos celebrados;

c) Orientação e manuseio no cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV, conforme legislação vigente, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/SC), conforme legislação vigente; Transferências Especiais do Estado de Santa Catarina, conforme legislação vigente; Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras) Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), INVESTSUS, SIGTV.;

d) Monitoramento dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal e Governo de Santa Catarina para enquadramento de propostas;

e) Comunicação imediata ao Município sobre a abertura de programas e sistemática dos órgãos do Governo Federal e Estadual;

f) Assessoria no cumprimento das diligências e pareceres técnicos;

g) Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;

h) Acompanhamento da tramitação dos projetos em Santa Catarina;

i) Protocolo de documentos junto aos Órgãos Governamentais Estadual, Federal e outros, se houver;

j) Acompanhamento da tramitação das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV;

k) Acompanhamento das Emendas Individuais e de Bancada, Estadual e Federal. Articulação para apresentação de documentos e solicitações necessárias;



l) Articulação e assessoramento junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos para otimizar os prazos e agilizar o andamento dos procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse e Convênios do Município;

m) Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

n) Gerenciamento e monitoramento dos prazos de execução dos projetos;

o) Monitoramento de datas de vigência de Contratos e Convênios;

p) Consultoria e suporte técnico na elaboração e acompanhamento de processos de prestação de contas.

q) Monitoramento dos pagamentos e empenhos dos convênios do Município junto aos órgãos concedentes;

r) Além dos convênios propriamente dito (aqueles com a formalização de um contrato denominado convênio), inclui-se de igual forma no escopo desta contratação as emendas parlamentares, as transferências fundo a fundo e as demais transferências legais vinculados a regras específicas.

Monitorar, orientar e encaminhar prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município

a) Prestar Assessoria em todas as fases da Prestação de Contas, afim de garantir o atendimento das exigências;

b) Realizar o monitoramento dos Prazos da Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos, notificando quando da necessidade de solicitação de prorrogação;

c) Suporte para esclarecimento das dúvidas e auxílio no desenvolvimento das atividades no status de Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos celebrados;

d) Encaminhar checklist e orientar à correta forma de arquivamento dos documentos relacionados aos recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses,



Termos de Compromissos, Cartas Consultas, Programas, Emendas de Transferência Especial, etc.;

Atividades de Apoio

Ao longo do contrato, a empresa contratada deverá desenvolver atividades de apoio, com o intuito de complementar todas as ações previstas na presente proposta de consultoria, conforme procedimentos abaixo:

- a) Organização e acompanhamento das audiências e reuniões do Prefeito;
- b) Elaboração de planilhas gerenciais;
- d) Assessoramento na elaboração e confecção de documentos necessários para o encaminhamento de solicitações de recursos e demais processos de interesse municipal;
- e) Orientação na elaboração dos planos de trabalho para a recepção de recursos decorrentes de emendas parlamentares, sempre que necessário;
- f) Envio periódico de instruções quanto à disponibilidade e obtenção de recursos orçamentários junto ao Governo Federal e Governo Estadual, tais como: Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, Novos Programas, etc;
- g) Acompanhamento executivo junto aos Órgãos Governamentais Estadual e Federal;
- h) Produção de relatórios acerca dos projetos que tramitam em Brasília e Santa Catarina;
- j) Acompanhar as publicações inerentes ao Município junto ao Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, notificando qualquer publicação;
- k) Acompanhar e realizar a notificação quanto à Celebração dos Instrumentos Jurídicos e emissão das Ordens de Empenho dos recursos;
- l) Comunicação online ou outro método em tempo real.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeita execução/entrega do objeto do presente contrato é conforme proposta apresentada pela contratada especificada abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE HOUVER)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL						

3.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com a perfeita execução/entrega deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de vigência contratual, vedado qualquer reajustamento de preços contrário aos termos legais.

3.4. **O pagamento será efetuado** mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade – Certidão



Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Comprovante de Regularidade do FGTS.

3.5.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

3.6. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.4 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.7. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação, conforme determinado em Lei, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. A CONTRATANTE somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:



XX

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato decorrente desta licitação terá o prazo de vigência de XXXXXXXX a contar da data de emissão do contrato e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

5.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/2021 desde que devidamente comprovados, sempre através da formalização de termos aditivos, conforme especificações contidas na Minuta de Contrato deste Instrumento.

5.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme Art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Entregar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário para a entrega, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na entrega/execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.1.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.



6.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.1.7. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalmente convocada, para assinar este Contrato.

6.1.8. A CONTRATADA declara-se responsável exclusiva pelos dados pessoais constantes nos documentos, informações e arquivos por ela encaminhados ao Município durante a execução do contrato, respondendo integralmente por eventual irregularidade, excesso ou tratamento em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

6.1.8.1. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais recebidos unicamente para o atendimento da finalidade pública e do interesse público, não sendo responsável por dados pessoais incluídos de forma desnecessária, inadequada ou sem respaldo legal pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 88, de 21 de novembro de 2025.

6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto deste contrato.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento deste contrato.



6.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações do Processo de Licitação e do presente contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

6.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, conforme Decreto Municipal:

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Indústria e Comércio:

Titular: Delcimeri Scapini Brandini.

Suplente: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- VII - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- VIII - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- IX - proceder às medições dos serviços executados;
- X - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- XI - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XI - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- XII - outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a



adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte de instrumento.



9.2. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



10.1. Poderá este Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de se operar a rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, cujo Edital e seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



13.1. A troca eventual de documentos entre o Município e a CONTRATADA será feita formalmente, mediante protocolo ou através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista neste instrumento, após 12 (doze) meses o preço poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto de Geografia e Estatística), ou outro que este Município julgar plausível no momento atual. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços. E caberá a licitante vencedora solicitar (via protocolo) o reajuste de preços do seu contrato.

14.2. Não seremos concedidas troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento/entrega do objeto, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento que ficará arquivado, na forma eletrônica, no Município e ainda publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) à fim de cumprir com a formalidade exigida pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021 quanto à obrigatoriedade da divulgação.

Lacerdópolis, SC, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Administração e Finanças

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA